



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.947/2009

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.505/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROSELITO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado a ementa e o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.505/97, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Reconhece como de utilidade pública a APPNERT - ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS DA REGIÃO DO TAPAJÓS e dá outras providências.

Art. 1º É reconhecido como de utilidade pública a Entidade Social ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS DA REGIÃO DO TAPAJÓS – A.P.P.N.E.R.T., com sede provisória na Avenida Transamazônica, 583, Bela Vista (anexo à SEMDAS), Itaituba – PA”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 29 de maio de 2.009.

ROSELITO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.


SANDRA APARECIDA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Administração